

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E  
DEFESA NACIONAL, À MENSAGEM Nº 944, DE 2006.**

**O SR. LUIZ SÉRGIO (PT-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, a Mensagem nº 944, de 2006, solicita autorização para que o Exmo. Sr. Vice-Presidente da República possa ausentar-se do País por 30 dias, a partir de 8 de novembro de 2006, para tratamento de saúde nos Estados Unidos da América.

A solicitação em apreço foi enviada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem de nº 944, de 2006, em obediência ao disposto no art. 49, inciso III, e art. 83 da Constituição Federal, os quais exigem, na hipótese de afastamento do País do Presidente da República ou do Vice-Presidente por mais de 15 dias, autorização do Congresso Nacional.

O afastamento do País pelo prazo de 30 dias justifica-se pela necessidade de tratamento médico nos Estados Unidos da América, tendo sido anexada à presente solicitação o respectivo laudo médico.

Observadas, portanto, as normas constitucionais pertinentes, voto pela concessão da autorização requerida, nos termos do Projeto Legislativo que ora apresentamos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É concedida licença para que o Exmo. Sr. Vice-Presidente da República José Alencar Gomes da Silva ausente-se do País por 30 dias a partir do dia 8 de novembro de 2006, para tratamento de saúde na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

(MENSAGEM N. 944, de 2006)

*Solicita autorização para que o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República possa ausentar-se do País, por trinta dias, a partir do dia 8 de novembro de 2006, para tratamento de saúde, na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América.*

#### **I – RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita ao Congresso Nacional, de conformidade com os arts. 49, inciso III, e 83, da Constituição Federal, autorização para que o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República possa ausentar-se do País, por trinta dias, a partir do dia 8 de novembro de 2006, para tratamento de saúde, na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América, conforme laudo médico anexo.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

A solicitação em apreço foi enviada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem n. 944, de 2006, em obediência ao disposto nos arts. 49, inciso III e 83, da Constituição Federal, os quais exigem, na hipótese de afastamento do País do Presidente da República ou do Vice-Presidente, por mais de 15 dias, a autorização do Congresso Nacional.

O afastamento do País, pelo prazo de trinta dias, justifica-se pela necessidade de tratamento médico na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da Américas, tendo sido anexado à presente solicitação o respectivo laudo médico.

Observadas, portanto, as normas constitucionais pertinentes, voto pela concessão da autorização requerida, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

*Brasil  
07/11/06*

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2366, DE 2006**  
(Mensagem n. 944/06)

*Concede autorização para que o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República ausente-se do País, por trinta dias, a partir do dia 8 de novembro de 2006, para tratamento de saúde, na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América.*

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É concedida a licença para que o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, José de Alencar Gomes da Silva, ausente-se do País, por trinta dias, a partir do dia 8 de novembro de 2006, para tratamento de saúde, na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado

**RELATOR**

*J*